



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. No.	254 - PE 087/12
Em	12 de 07 de 2012

Ofício 548/2012-GP

Montenegro, 11 de julho de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 87 e 88/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei anexo com o objetivo de formalizar convênios com Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), visando atender ao projeto "Reestruturando o Abrigo Menino Jesus de Praga" bem como o repasse de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais), ao projeto "Reestruturando o Abrigo Menino Jesus de Praga - Equipamentos".

Estes projetos visam à ampliação das atividades desenvolvidas no Abrigo Menino Jesus de Praga que é vinculado a Sociedade Beneficente Espiritualista, que atualmente atende 27 crianças e adolescentes na faixa etária de 2 meses a 16 anos que foram retiradas de suas famílias temporariamente ou que estão para adoção.

O primeiro projeto tem como objetivo proporcionar atendimento integral à criança e ao adolescente, num ambiente de conforto e agradável, visando sua dinamização e qualificação dos serviços, onde os internos possam desenvolver suas potencialidades e necessidades integralmente.

No segundo projeto será para equipar a área de atendimento do Abrigo Menino Jesus de Praga, visando assegurar um espaço físico seguro de conforto e de qualidade, que contribua para o desenvolvimento integral e saudável das crianças e dos adolescentes abrigados.

O recurso financeiro a ser repassado no primeiro projeto será utilizado na aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros com palestras, cursos de capacitação, consertos e pequenas reformas. No segundo projeto será para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Importante salientar que o repasse do recurso às entidades foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD e deverá ser utilizado conforme os planos de aplicação anexo ao processo administrativo n.º 4395/2012.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Para atender ao convênio servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 678 e 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00-681 - Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Direitos da Cidadania - Custódia e Reintegração Social - Repasse a fundos - Repasse para Entidades/Projetos-FMDCA - Subvenções Sociais - Auxílios.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal